



LEI Nº 439, de 6 de abril de 1.964.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 171, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.959.

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,  
FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo primeiro da Lei nº 171, de 6 de novembro de 1.959, que passará a ser o seguinte:

A utilização dos aparelhos telefônicos do Município será cobrada da seguinte forma:

Aparelhos telefônicos instalados em residências

Particulares	Cr\$ mensal	800,00
Idem em Escritórios, e Casas Comerciais	Cr\$ “	1.200,00
Conferências telefônicas em aparelhos instalados em residências particulares ou comerciais, para fora do Município (Território) por Três minutos	Cr\$	100,00
Os minutos que excederem, mais por minuto	Cr\$	10,00
Conferência em aparelho de propriedade do Município em todo o Território ou com outros Municípios, por 3 minutos	Cr\$	150,00
Os minutos que excederem mais por minuto	Cr\$	10,00
Avisos de conferências	Cr\$	50,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de abril de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADO NESTA DATA  
Secret. Pref. munic. de D. Cerqueira, 6 de abril de 1.964.

Secretário Designado